



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LOPES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025

AUTORIA: FÁBIO LOPES – PL

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, O CANAL DIGITAL “JOÃO PESSOA SEM BURACOS”, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES SOBRE PROBLEMAS EM VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o canal digital denominado “João Pessoa Sem Buracos”, destinado a promover comunicação direta entre a população e o Poder Público Municipal acerca de irregularidades e problemas em vias públicas, tais como buracos, danos no pavimento, falta de sinalização e demais situações que comprometam a mobilidade e a segurança urbana.

Art. 2º O canal “João Pessoa Sem Buracos” terá por objetivos:

- I – facilitar o acesso do cidadão à Administração Pública, ampliando a participação social na gestão urbana;
- II – permitir o registro de ocorrências mediante envio de fotografias, vídeos, localização georreferenciada ou descrições detalhadas;
- III – possibilitar ao cidadão o acompanhamento do andamento da solicitação;
- IV – auxiliar o Poder Executivo no planejamento e execução de serviços de manutenção e reparo das vias públicas;
- V – fomentar a transparência, eficiência e agilidade na prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 3º O canal poderá ser implementado por meio de aplicativo móvel, site institucional, portal da Prefeitura ou integração com redes sociais oficiais, garantindo-se acesso gratuito, simples e amplamente divulgado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para definir os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais necessários à sua plena execução.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LOPES

Art. 5º A implementação do canal “João Pessoa Sem Buracos” ficará condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária do Poder Executivo, não implicando criação obrigatória de novas despesas ao Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Nóbrega Lopes
FÁBIO LOPES
PL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de João Pessoa, o canal digital “**João Pessoa Sem Buracos**”, ferramenta destinada a aprimorar a interlocução entre o cidadão e a gestão pública, especialmente no que se refere à conservação e manutenção das vias urbanas.

Problemas recorrentes como buracos, asfaltos danificados, falta de sinalização e irregularidades no pavimento impactam diretamente:

- a mobilidade urbana;
- a segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;
- a prevenção de acidentes;
- a qualidade de vida da população;
- os custos econômicos e sociais do município.

A criação de um canal digital acessível permitirá que o cidadão comunique rapidamente tais ocorrências, com possibilidade de envio de fotos, vídeos e localização em tempo real, permitindo maior eficiência na identificação e solução dos problemas.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública:

- eficiência (art. 37, CF),
- publicidade,
- participação popular,
- transparência.

Experiências semelhantes em outras cidades brasileiras demonstraram melhora significativa na velocidade da resposta e no planejamento dos reparos, tornando o serviço público mais moderno e eficaz.

O presente Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias, sendo de caráter autorizativo e organizacional, cabendo ao Poder Executivo regulamentar sua execução conforme sua conveniência administrativa.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
GABINETE DO VEREADOR FÁBIO LOPES

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta importante iniciativa, que aproximará a população do Poder Público e contribuirá para uma João Pessoa mais segura, moderna e bem cuidada.

João Pessoa PB, 18 de novembro de 2025.

Fábio Nóbrega Lopes

FÁBIO LOPES

PL